



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça da Graça, S/N – Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2020**

Dispõe sobre o retorno da realização de Sessões Ordinárias presenciais na Câmara Municipal de Parnaíba, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, e dá outras providências

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, em colegiado, usando de suas atribuições orgânica e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se continuar preservando à integridade física e à saúde de Vereadores, servidores, colaboradores e o público em geral, em especial, daqueles que se encontram em grupos de riscos da doença causada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** que os efeitos da pandemia não cessaram em nosso Município, permanecendo um número ainda considerável de novos casos de infecção motivada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO**, todavia, que a Câmara Municipal de Parnaíba precisa continuar cumprindo a sua função institucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal e contribuir na elaboração de normas jurídicas que possam melhorar os serviços públicos e a condição de vida dos munícipes;

**CONSIDERANDO**, por fim, que compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba, na forma regimental, disciplinar os trabalhos legislativos, em especial, por se tratar de ano eleitoral,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Parnaíba retornará a realizar Sessões Ordinárias presenciais, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, no Plenário da Sede do Poder Legislativo Municipal, sem a presença de público na platéia, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

*Parágrafo único.* As Sessões Ordinárias de que trata o *caput* deste Ato serão realizadas na primeira quinzena de cada mês, nos dias de segundas a sextas-feiras,



# MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL

Praça da Graça, S/N – Ed. Elias Ximenes do Prado

CEP: 64.200-305 Telefone: (86) 3322-3734

PARNAÍBA - PIAUÍ

excepcionalmente, no horário de 12h às 14h, sendo permitida a prorrogação dos trabalhos, se houver necessidade, na forma regimental.

**Art. 2º** A realização de 02 (duas) Sessões Ordinárias no mesmo dia deverá atender, sempre que possível, o regramento contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, em especial, os dispositivos que tratam de proposições legislativas com tramitação em regime de urgência simples ou especial.

**Art. 3º** Somente terão acesso ao Plenário, no horário das Sessões Ordinárias, os Vereadores, os servidores da Diretoria Legislativa, os profissionais da imprensa que estiverem trabalhando na cobertura das Sessões e, ainda, 01 (um) assessor de cada parlamentar.

§ 1º Para ter acesso ao Plenário, todos deverão obrigatoriamente fazer o uso de máscaras de proteção e seguir os protocolos de proteção sanitária definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba.

§ 2º Exclusivamente, aos Vereadores será facultada à utilização de máscara durante os pronunciamentos feitos durante a Sessão Ordinária e nos apartes, sendo obrigatório o uso quando o parlamentar estiver somente como ouvinte, sentado em sua cadeira no Plenário.

**Art. 4º** É facultado o registro da presença nas Sessões Ordinárias dos meses mencionados no art. 1º aos Vereadores, com idade acima de 60 (sessenta) anos e que se enquadrem em grupos de riscos da COVID-19, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes.

*Parágrafo único.* A ausência de registro da presença pelo parlamentar não implicará em sanção ou prejuízo de eventual responsabilidade na forma da lei.

**Art. 5º** Excepcionalmente, e em razão da pandemia do novo coronavírus, as Sessões Ordinárias presenciais realizadas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2020 serão sem a presença de público na platéia, como forma de continuar à prevenção da saúde da população parnaibano e o controle da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º É assegurado aos profissionais da imprensa e de veículos de comunicação o acesso ao Plenário durante as Sessões, no setor destinado ao público e na sala própria dos jornalistas, sendo obrigatória à todos o uso de máscara de proteção e o cumprimento do protocolo de proteção sanitária definidos pela Mesa Diretora, sob pena de não ser permitida a entrada em Plenário.



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça da Graça, S/N – Ed. Elias Ximenes do Prado

CEP: 64.200-305 Telefone: (86) 3322-3734

PARNAÍBA - PIAUÍ

§ 2º Eventuais entrevistas deverão acontecer nas áreas a elas destinadas, com a utilização de 02 (dois) microfones independentes e distanciamento de, no mínimo, 1m50 entre o entrevistado e o entrevistador.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura para todos os seus efeitos legais, com validade até ulterior deliberação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 31 de agosto de 2020.

**MESA DIRETORA**

*Jose Geraldo Alencar Filho*  
José Geraldo Alencar Filho  
Presidente

*Andre Silva Neves*  
André Silva Neves  
1º Vice-Presidente

*Daniel Jackson Araujo de Souza*  
Daniel Jackson Araújo de Souza  
2º Vice-Presidente

*Carlson Augusto Cornelio Pessoa*  
Carlson Augusto Cornélio Pessoa  
1º Secretário

*Antonio Fortes Diniz*  
Antônio Fortes Diniz  
2º Secretário

*João Batista Oliveira dos Santos*  
João Batista Oliveira dos Santos  
3º Secretário

*Ronaldo da Silva Prado*  
Ronaldo da Silva Prado  
4º Secretário

*Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa*  
Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa  
1ª Tesoureira

*Francisco de Assis Pereira da Paz*  
Francisco de Assis Pereira da Paz  
2º Tesoureiro